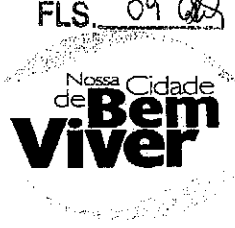




**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**LEI Nº 1585, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.**

Institui o DIA DA COMUNIDADE JAPONESA no Município de Naviraí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o dia 18 de junho, de cada ano, como "DIA DA COMUNIDADE JAPONESA".

**Art. 2º** As comemorações alusivas ao dia instituído por esta Lei deverão fazer parte dos calendários escolar, cultural e turístico do município de Naviraí.

**Art. 3º** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Naviraí, 31 de agosto de 2011.

  
**ZELMO DE BRIDA**  
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 12/2011  
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado no Diário Oficial  
dos Municípios  
Edição N. 418 de 09/09/2011

*[Handwritten signature]*

*[Vertical handwritten text]*